



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5662 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4812 DE 27 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequação do contido no Decreto nº 4812 de 27 de julho de 2018 **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o art. 5º A no Decreto Municipal nº 4812 de 27 de julho de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º-A Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização do Secretário Municipal competente.

§1º Somente serão computados como horas extraordinárias, com direito a pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual da folha individual de frequência devidamente verificadas pelo Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor, observada a jornada semanal do cargo.

§2º Em hipótese alguma serão pagas horas extraordinárias não autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais, bem como àquelas em desacordo com o presente Decreto.

§3º A realização reiterada de horas extraordinárias sem autorização do Secretário Municipal ou ainda aquelas em desacordo ao previsto neste Decreto ensejará responsabilização administrativa do servidor, podendo caracterizar insubordinação em serviço.

§4º Sendo autorizadas as horas extraordinárias pelo Secretário Municipal, e por algum motivo não pagas, deverá o servidor apresentar requerimento ao departamento de recursos humanos no prazo máximo de seis meses da sua realização acompanhado a respectiva autorização.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/PR, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL